

COMUNICADO AO MERCADO

DA OFERTA DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA

VITA SERTÃO CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO S.A.

CNPJ nº 63.732.070/0001-54

Avenida Cardoso de Sá, 1155, sala 103, São José

CEP 56302-110, Petrolina – PE

no valor total de

R\$ 175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de reais)

O PROTOCOLO DA OFERTA FOI REALIZADO PERANTE A CVM EM 20 DE MARÇO DE 2026, SOB O Nº SRE/0853/2026

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DO OFERTANTE

Nos termos do disposto no artigo 13 e no artigo 59, inciso II, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), e da Resolução da CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, a **VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), em fase pré-operacional, com sede na cidade de Petrolina, estado de Pernambuco, na Avenida Cardoso de Sá, 1155, sala 103, São José, CEP 56302-110, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 63.732.070/0001-54, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Pernambuco (“JUCEPE”), sob o Número de Identificação do Registro de Empresas (“NIRE”) 26300053608, na qualidade de emissora (“Emissora”), em conjunto com o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235 (Bloco A), Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42 (“Coordenador Líder”), no âmbito da distribuição pública 175.000 (cento e setenta e cinco mil) de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, da 1ª (primeira) série, da 1ª (primeira) emissão da Emissora (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), todas com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na data de emissão, qual seja, 19 de março de 2026 (“Data de Emissão”), perfazendo, na Data de Emissão, o montante de R\$ 175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de reais), emitidas nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada e Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Vita Sertão Concessionária de Saneamento S.A.*” celebrado em 19 de março de 2026 entre a Emissora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, na qualidade de agente fiduciário

(“Escritura de Emissão”), realizada em conformidade com a Resolução CVM 160, (“Oferta”), vêm a público comunicar, nos termos dos artigos 67, §2º e §3º e 69 da Resolução CVM 160, a **ALTERAÇÃO** do cronograma da Oferta divulgado no “*Comunicado ao Mercado da Oferta de Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da 1ª (Primeira) Série de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, da 1ª (Primeira) Emissão da Vita Sertão Concessionária de Saneamento S.A.*”, datado de 24 de março de 2026, que deverá ser considerado conforme previsto abaixo.

As Debêntures serão garantidas por **(i)** alienação fiduciária da totalidade das ações emitidas pela Emissora; e **(ii)** cessão fiduciária **(ii.a)** de todos os direitos creditórios principais e acessórios, presentes e futuros, decorrentes da, relacionados à e/ou emergentes da operação e exploração da concessão do serviço público de saneamento, por meio da prestação regionalizada dos serviços públicos de distribuição de água tratada e esgotamento sanitário dos municípios do estado de Pernambuco, Bloco 1, da microrregião de água e esgoto do Sertão e dos serviços complementares, nos termos do Edital de Concorrência Pública Internacional nº 0021.2025.0021.SRHS, com relação ao Processo SEI nº 510000044.002787/2025-62, publicado pelo Governo do estado de Pernambuco (“Poder Concedente”) e do contrato de concessão a ser celebrado entre a Emissora, o Poder Concedente e a Companhia Pernambucana de Saneamento S.A. - COMPESA, com a interveniência-anuência da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE; **(ii.b)** de contas vinculadas de titularidade da Emissora (“Contas Vinculadas”); e **(ii.c)** da totalidade dos direitos oriundos das Contas Vinculadas. Para assegurar a realização dos aportes de capital mínimo (*base equity*) e do capital contingente (*contingent equity*) projetados até a Data de Vencimento das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão) será constituída cessão fiduciária **(iii.a)** de todos os direitos creditórios decorrentes de certos Boletins de Subscrição Onerados (conforme definido na Escritura de Emissão); **(iii.b)** das contas vinculadas nas quais serão depositados os recursos oriundos dos Boletins de Subscrição Onerados (“Contas Vinculadas – Boletins de Subscrição”); e **(iii.c)** da totalidade dos direitos oriundos das Contas Vinculadas - Boletins de Subscrição.

2. NOVO CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

	Evento ⁽¹⁾	Data ⁽²⁾
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da Oferta à CVM	20/3/2026
2	Divulgação do Aviso ao Mercado	20/3/2026
3	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM	26/3/2026
4	Divulgação do Anúncio de Início	26/3/2026
5	Data da Primeira Liquidação Financeira das Debêntures Públicas	27/3/2026
6	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	Até 180 (cento e oitenta) dias do

⁽¹⁾ Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

⁽²⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

As Debêntures somente poderão ser livremente negociadas no mercado secundário entre Investidores Profissionais caso a Emissora cumpra as obrigações previstas no artigo 89 da Resolução CVM 160, nos termos do artigo 86, inciso V, da Resolução CVM 160.

3. DISPENSA DE PROSPECTO E LÂMINA DA OFERTA

As Debêntures serão ofertadas exclusivamente para investidores profissionais, conforme definidos nos artigos 11 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Investidores Profissionais”), sendo, portanto, dispensada a divulgação de prospecto e lâmina e a utilização de documento de aceitação da Oferta, nos termos do artigo 9º, inciso I e §3º, e do artigo 23, §1º, ambos da Resolução CVM 160.

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Este Comunicado ao Mercado, o aviso ao mercado, o anúncio de início, o anúncio de encerramento da Oferta, eventuais anúncios de retificação e todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta foram ou serão, conforme o caso, disponibilizados até o encerramento da Oferta, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas na rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3.

Informações adicionais a respeito da Emissão, da Oferta, da distribuição e das Debêntures podem ser obtidas com o Coordenador Líder ou com a CVM.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Comunicado ao Mercado que não estejam aqui definidos terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I E 23, §1º, E DO ARTIGO 59, §3º, INCISO VII, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTEVE SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA E NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA, NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU POR QUALQUER ENTIDADE AUTORREGULADORA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE COMUNICADO AO MERCADO.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO, A ESCRITURA DE EMISSÃO DAS DEBÊNTURES LASTRO E DO SUMÁRIO DE SECURITIZAÇÃO REFERENTE À OFERTA, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE “*FATORES DE RISCO*”.

ESTE COMUNICADO AO MERCADO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

A data deste Comunicado ao Mercado é 25 de março de 2026.



COORDENADOR LÍDER

